



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Rua Marechal Deodoro, 168

FONES: 256 e 241

ACOPIARA - CEARÁ

||||

LEI Nº 621/75, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

Reajusta os subsídios do Prefeito
Vice Prefeito e Representação do Prefeito e
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e
Representação do Prefeito, nos termos do
disposição a Emenda Constitucional nº 4, publicado no Diário Oficial do
Estado de 25 de outubro de 1973, combinado com o Decreto Legislativo
nº 93, de 03 de dezembro de 1974, publicado no DO do Estado de 05.
1974, ficam reajustados do seguinte modo:

§ 1º - O Prefeito Municipal perceberá a título de su-
bídios, a partir de 15 de março de 1975, a
portância de Cr\$6.666,40 (Seis mil seiscentos e sessenta e seis cru-
zeiros e quarenta centavos), e Cr\$2.222,10 (Dois mil, duzentos e vi-
nte e dois cruzeiros e dez centavos), a título de representação.

§ 2º - O Vice-Prefeito receberá a título de subsídio
a importância de Cr\$3.333,20 (três mil trezentos
e trinta e três cruzeiros e vinte centavos).

§ 3º - O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo
de Prefeito, por mais de 15 (quinze) dias, ne-
ceberá mensalmente remuneração igual à do Prefeito.

Art. 2º - Sempre que houver reajustamento dos subsídios

CONTINUA

Colabore com o desenvolvimento do seu Município

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Rua Marechal Deodoro, 168

FONES: 256 e 241

ACOPIARA - CEARÁ

||||

Cont./2

dos subsídios do Governador do Estado, se processará por simples Decreto Legislativo da Mesa da Câmara, o reajustamento proporcional do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e Representação do Prefeito.

Art. 3º - Para fazer face as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei e seus parágrafos, fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações seguintes:

02-GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01,02 - Subsídios e Representações

01 - Subsídios.....Cr\$57,056,00

02 - Representações..... 14,221,00

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas a que se refere o art. 3º desta Lei, decorrem do excesso de arrecadação verificado nesta data.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 15 de março de 1975, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Acopiara, 31 de dezembro de 1975

FRANCISCO ALVES SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA GURGEL HOLANDA

Secretário Municipal

Colabore com o desenvolvimento do seu Município
PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA